DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 187/2021.

Sumula: "*Dispõe sobre a exoneração a pedido de HELENA MENDONÇA CARDOSO, do cargo em comissão,* que específica, e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora: HELENA MENDONÇA CARDOSO, CPF. Nº 462.682.348-39, RG nº 54.808.890-1 SSP/SP, protocolo nº 1470 de 03/08/2021, do cargo em COMISSÃO de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Lei Complementar nº 143/2009.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições da portaria nº 089/2021 de 05/04/2021em contrário, com efeito retroativo a data de 01 de agosto de 2021.

Município de Canitar, 05 de AGOSTO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 188/2021.

Sumula: *"Dispõe O RESULTADO FINAL de candidatos participantes do processo seletivo nº 003/21, que específica, e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Conforme parecer da comissão nomeada pela portaria nº 179/181 do corrente exercício, com fins específicos de avaliação de Currículos e Títulos de Candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, através deste ato administrativo homologa-se o resultado final, "classificação", para os cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FÁRMACÊUTICO e ASSISTÊNCIA SOCIAL:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Classificação	**Nome**
1º lugar	Fábio Cassiano de Oliveira dos Reis.
2º lugar	Wallace Pereira de Souza.
FÁRMACIA	
Classificação	**Nome**
1º lugar	Bruna Emanueli Marrichi.
2º lugar	Elcilene Cristina de Souza.
ASSISTENTE SOCIAL	
Classificação	**Nome**
1º lugar	Rebeca do Prado Lima.
2º lugar	Michelle Leite Alves.
3º lugar	Marilena Souza dos Santos.
4º lugar	Fernanda da Rocha Scudeler.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Município de Canitar, 05 de AGOSTO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.